

Contratação de Consultoria para Elaboração de Avaliação Preliminar de Impacto Socioambiental do Projeto Morro Pintado

Processo número: LIC26-46-G-012446-012-Morro Pintado ESIA-10047022

O Programa Internacional de Incentivo ao Hidrogênio (H2Uppp) implementado pela Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) e fomentado pelo Ministério Federal da Economia e Energia (BMWE) da Alemanha realiza processo para a contratação de consultoria com o objetivo de elaborar avaliação preliminar de impacto socioambiental referente ao projeto de Parceria Público-Privada Morro Pintado.

No contexto da transição energética e do desenvolvimento do mercado brasileiro de hidrogênio verde, a GIZ, em parceria com a DB Engineering & Consulting GmbH (DB E&C), Brazil Green Energy (BGE), Green Investors AG (GI) e ThyssenKrupp Uhde GmbH, apoia o desenvolvimento do Projeto Morro Pintado, no Rio Grande do Norte. O projeto busca contribuir para o posicionamento do Brasil como hub estratégico de produção e exportação de hidrogênio renovável e derivados de Power-to-X (PtX). A primeira fase prevê a implantação de um eletrolisador de 500 MW, com possibilidade de expansão para até 1 GW, associado a fontes renováveis de energia e à futura infraestrutura portuária em Areia Branca-RN. Entre as possíveis rotas de produção estão a amônia verde e o metanol verde.

Nesse contexto, a contratação tem como objetivo realizar uma Avaliação Preliminar de Impacto Socioambiental, contemplando a produção de hidrogênio por eletrólise, a conversão em derivados e suas etapas de armazenamento, transporte e exportação. O estudo deverá identificar os principais riscos e impactos socioambientais e propor medidas preliminares de prevenção, mitigação e gestão, em conformidade com a legislação brasileira, os requisitos do IDEMA/RN e os Padrões de Desempenho da IFC. Os resultados deverão subsidiar as próximas etapas de planejamento e viabilidade do projeto.

Serviços: Contratação de consultoria com o objetivo de elaborar avaliação preliminar de impacto socioambiental referente ao projeto de Parceria Público-Privada Morro Pintado, localizado no município de Areia Branca no estado do Rio Grande do Norte.

Entre os produtos previstos merecem destaque:

1. Reunião de Kick-off e Planejamento Inicial
2. Avaliação Preliminar de Impactos Ambientais e Riscos de Processo
3. Avaliação Preliminar de Impactos Sociais
4. Análise Integrada de Riscos Ambientais e Sociais e Estrutura de Conformidade
5. Mapeamento Regulatório e Estratégia de Licenciamento
6. Roadmap para Estudos Complementares
7. Análise de Posicionamento Climático, ODS e ESG
8. Alinhamento aos Padrões de Desempenho da IFC e Avaliação de Bancabilidade
9. Consolidação do Relatório Preliminar de Impacto Socioambiental

As consultorias interessadas em concorrer nessa licitação deverão comprovar experiência e indicar os profissionais que irão compor sua equipe conforme exigências do Termo de Referência.

Procedimento e prazos para participação neste processo

Os/as interessados/as deverão enviar dúvidas até 15/09/2026 para: duvidas.licitacoes@giz.de .

O prazo para a apresentação de Propostas é até às 23h59 do dia 05/10/2026, para o e-mail: br_quotation@giz.de. (envio de propostas UNICAMENTE para este e-mail. Por favor identificar o

número do processo colocando no assunto: [Processo nº LIC26-46-G-012446-012-Morro Pintado ESIA-10047022].

*Enviar **separadamente** o arquivo com a Proposta Financeira e o arquivo com a Proposta Técnica constando o Portfolio/CVs da equipe (*ou seja, 1 PDF para a proposta financeira e 1 PDF para a proposta técnica*), **não colocar em cópia no e-mail nenhum/a colaborador/a e nenhum outro e-mail da GIZ**. Propostas técnicas que contenham valores ou qualquer outro e-mail da GIZ em cópia, serão automaticamente desclassificadas. No corpo do e-mail, deverá constar o nome da consultoria, nome e contato do responsável pela participação da empresa neste processo.

Documentação obrigatória para a apresentação de propostas:

1. Carta de apresentação assinada pelo representante legal da consultoria, constando informações gerais da empresa: Nome/ Razão Social, CNPJ, Nome do representante legal, Cargo do representante legal, Endereço com CEP, Telefones de contato e E-mails de contato;
2. Proposta técnica constando:
 - a. Análise preliminar sobre a compreensão do contexto, objetivos do Termo de Referência e metodologias a serem aplicadas
 - b. Portfólio de projetos similares ao objeto da contratação, preferencialmente relacionados a hidrogênio renovável, derivados de PtX, instalações industriais, infraestrutura energética, avaliação de impactos socioambientais, licenciamento ambiental, projetos portuários ou aplicação dos Padrões de Desempenho da IFC;
 - c. Apresentação geral da equipe técnica, incluindo a composição da equipe e divisão clara de papéis e responsabilidades, bem como currículo resumido de cada especialista, destacando formação acadêmica, certificações e experiências profissionais diretamente relacionadas ao objeto da contratação.
3. Proposta financeira no modelo anexo
4. Demais exigências constantes no Termo de Referência
5. Outros documentos que julguem importantes para desempenhar o serviço a ser contratado.

*A Proposta Financeira deve atender a um orçamento máximo disponível no valor total (honorários + viagens + impostos) de até R\$ 579.000,00 (*quinhentos e setenta e nove mil reais*).

41-14 Termos de Referência (TdR) para a contratação de serviços

CONFIDENTIAL

AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

Nome do Projeto:

PPP BRA / DB + GI + BGE / Morro
Pintado PtX production and
logistics

ID/Output:

G-012446-012 / 12446001206

1.	Contexto.....	2
2.	Atividades a serem executadas pelo contratado	2
3.	Proposta Técnica	8
	Conceito técnico-metodológico	8
	Gestão do projeto pelo contratado (2.6)	9
	Requisitos adicionais (2.7)	9
4.	Conceito de pessoal.....	10
	Líder de equipe	10
	Especialista-chave 1	11
	Especialista-chave 2	11
	Especialista-chave 3	11
	Especialista-chave 4	12
	Especialista-chave 5	12
5.	Requisitos de custos	13
	Alocação de pessoal e despesas de viagem	13
	Aspectos de sustentabilidade para viagens.....	13
6.	Requisitos quanto ao formato da proposta	15
7.	Processamento terceirizado de dados pessoais.....	16

1. Contexto

O Programa Internacional de Incentivo ao Hidrogênio (H2Uppp) é uma iniciativa do Bundesministerium für Wirtschaft und Energie (BMWE) da Alemanha que apoia o engajamento empresarial na expansão do hidrogênio no Sul Global. No Brasil, é implementado pela Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH.

O Programa trabalha por meio de contratos de PPP celebrados entre empresas (parceiros privados) e a GIZ (parceiro público) para desenvolver projetos específicos relacionados à expansão do mercado de hidrogênio. Nesse contexto, juntamente com a DB Engineering & Consulting GmbH (DB E&C), a Brazil Green Energy (BGE), a Green Investors AG (GI) e a ThyssenKrupp Uhde GmbH, a GIZ está conduzindo o projeto Morro Pintado. Localizado no estado do Rio Grande do Norte (RN), o projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento do mercado brasileiro de hidrogênio verde e seus derivados, contribuindo para que o Brasil se torne um hub estratégico para a produção e exportação de combustíveis renováveis.

A primeira fase prevê a instalação de um eletrolisador de 500 MW, com entrada em operação prevista para ocorrer dentro de três a quatro anos, seguida de uma futura expansão para até 1 GW de capacidade. Para atender à demanda energética da planta, está previsto um sistema híbrido de geração renovável, composto por aproximadamente 821,5 MWp de energia solar e 231 MW de energia eólica, cujas dimensões poderão ser posteriormente otimizadas durante os estudos de viabilidade.

O projeto inclui o planejamento de um porto de águas profundas em Areia Branca (RN), que poderá se tornar uma área estratégica para a produção, armazenamento e exportação em larga escala de hidrogênio e derivados de PtX para a Europa. A infraestrutura será planejada para atender aos volumes de exportação, com a possibilidade de incluir tanques de armazenamento.

Caso a rota tecnológica escolhida seja a produção de e-metanol, o projeto prevê a avaliação de uma tecnologia inovadora para a captura de CO₂ a partir da água do mar (Direct Ocean Capture – DOC). Essa análise é relevante porque a produção estimada de aproximadamente 315.000 toneladas por ano de metanol renovável exigiria cerca de 460.000 toneladas de CO₂.

2. Atividades a serem executadas pelo contratado

O contratado deverá implementar as atividades descritas abaixo para produzir uma Avaliação Preliminar de Impacto Socioambiental para uma instalação de produção de hidrogênio baseada em eletrólise, localizada em uma área costeira no Rio Grande do Norte (RN), Brasil. O escopo inclui explicitamente a conversão e a logística downstream de Amônia Verde e/ou Metanol Verde como potenciais vetores energéticos. Todas as atividades deverão estar alinhadas aos Padrões de Desempenho da IFC, à legislação federal e estadual brasileira (incluindo os requisitos do IDEMA/RN) e a referências internacionais, como a EU RED III para a certificação de combustíveis verdes.

Observações importantes:

- O contratado será responsável pela seleção, preparação, capacitação e coordenação dos especialistas internacionais e nacionais, de curto e longo prazo, designados para a execução dos serviços.

- O contratado fornecerá equipamentos e suprimentos (materiais de consumo) e assumirá os respectivos custos operacionais e administrativos.
- O contratado será responsável pela gestão de custos e despesas, pelos processos contábeis e pelo faturamento, em conformidade com os requisitos da GIZ.
- O contratado deverá reportar-se regularmente à GIZ, de acordo com a AVB vigente da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH.
- Cada produto deverá ser formalmente submetido por e-mail nos formatos PDF e editável (DOCX). Deverá ser acompanhado de uma apresentação nos formatos PDF e PPTX, seguindo o modelo padrão a ser fornecido pela GIZ.
- Todos os relatórios deverão estar em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis da ABNT.
- Os relatórios devem ser entregues em dois idiomas: português e inglês.

O contratado será responsável pela prestação dos seguintes serviços:

- **Produto 1.** Reunião de Kick-off e Planejamento Inicial
- **Produto 2.** Avaliação Preliminar de Impactos Ambientais e Riscos de Processo
- **Produto 3.** Avaliação Preliminar de Impactos Sociais
- **Produto 4.** Análise Integrada de Riscos Ambientais e Sociais e Estrutura de Conformidade
- **Produto 5.** Mapeamento Regulatório e Estratégia de Licenciamento
- **Produto 6.** Roadmap para Estudos Complementares
- **Produto 7.** Análise de Posicionamento Climático, ODS e ESG
- **Produto 8.** Alinhamento aos Padrões de Desempenho da IFC e Avaliação de Bancabilidade
- **Produto 9.** Consolidação da Relatório Preliminar de Impacto Socioambiental

Produto 1. Reunião de Kick-off e Fase de Planejamento Inicial

Esta fase inicial estabelece a base técnica para a execução dos serviços. O contratado deverá realizar uma reunião de kick-off para validar os limites do projeto, com foco no processo de eletrólise, nos requisitos específicos para a síntese de amônia ou produção de metanol e na logística. Esta fase deverá esclarecer as interfaces com a dessalinização da água do mar, a disposição da salmoura e a integração com a infraestrutura portuária sob a jurisdição da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) e da Marinha do Brasil.

Além disso, o contratado deverá apresentar a metodologia proposta para a execução dos serviços, incluindo a estratégia geral de trabalho, a estrutura e periodicidade das reuniões, os pontos focais designados, os canais de comunicação, os procedimentos de reporte e as rotinas de coordenação com a GIZ e as partes interessadas relevantes.

O Relatório de Planejamento Inicial resultante deverá apresentar uma visão geral inicial da estrutura analítica do produto, definindo a abordagem geral de avaliação e as principais premissas metodológicas. Deverá também assegurar que princípios de gestão ambiental e social compatíveis com as normas ISO 14001 e ISO 45001 sejam incorporados desde o início, de modo a apoiar futuros processos de certificação.

Entregas

- Ata da Reunião de Kick-off

- Relatório de Planejamento Inicial (metodologia, estrutura analítica, plano de trabalho, cronograma, matriz de responsabilidades, análise de lacunas de dados, etc.).

Produto 2. Avaliação Preliminar de Impactos Ambientais e Riscos de Processo

O contratado deverá realizar uma avaliação ambiental estruturada, com foco nos riscos mais relevantes associados à produção de hidrogênio, à sua conversão em amônia ou metanol e à logística de transporte. A análise deverá caracterizar os componentes marinhos, terrestres e atmosféricos, com especial ênfase na sazonalidade da costa semiárida do RN. Deverá ser incluído um HAZID (Hazard Identification) preliminar para abordar o manuseio de gases sob alta pressão e os riscos de toxicidade e inflamabilidade dos derivados químicos.

Além disso, o contratado deverá realizar uma avaliação preliminar da segurança de processo, abrangendo cenários-chave de acidentes, como vazamentos de gás, formação de nuvens de vapor, eventos de incêndio e explosão, liberações acidentais durante operações de armazenamento e carregamento/descarregamento e potenciais impactos sobre comunidades próximas, infraestrutura portuária e ambientes marinhos. Quando pertinente, a avaliação deverá também considerar uma análise preliminar de consequências e os requisitos de resposta a emergências para as atividades de transporte e armazenamento.

A avaliação deverá aplicar uma abordagem de triagem (screening-level) para identificar a significância dos impactos com base na magnitude e na sensibilidade dos receptores, especialmente as comunidades de pesca artesanal e os ecossistemas marinhos locais (por exemplo, recifes de coral) potencialmente afetados pelo descarte da salmoura proveniente da dessalinização e pelas atividades industriais. As medidas de mitigação deverão seguir a hierarquia de efeitos e estar alinhadas às práticas internacionais do setor, incluindo princípios internacionalmente reconhecidos de segurança de processos e gestão de riscos químicos aplicáveis às cadeias de valor de hidrogênio, amônia e metanol.

Entregas

- Relatório Preliminar de Impactos Ambientais e Riscos de Processo

Produto 3. Avaliação Preliminar de Impactos Sociais

O contratado deverá realizar uma avaliação preliminar do contexto social na área do projeto, identificando os principais receptores sociais, como populações costeiras tradicionais e atores econômicos locais. A análise deverá avaliar como o projeto influencia o emprego, a pressão sobre a infraestrutura e o acesso aos recursos, incorporando uma perspectiva sensível às questões de gênero para identificar impactos diferenciados.

Além disso, a avaliação deverá mapear os requisitos de saúde e segurança ocupacional (OHS) em relação às Normas Regulamentadoras brasileiras (notadamente a NR-13 e a NR-20) e à ISO 45001. O contratado deverá avaliar os caminhos para a criação de valor local e o compartilhamento de benefícios, resultando em uma identificação estruturada dos riscos sociais e de medidas de mitigação viáveis.

Entregas

- Relatório de Avaliação de Impactos Sociais

Produto 4. Análise Integrada de Riscos Ambientais e Sociais e Estrutura de Conformidade

O contratado deverá consolidar as conclusões ambientais, de processo e sociais em uma estrutura integrada baseada em riscos. Esta atividade deverá proporcionar uma compreensão prática da probabilidade e da gravidade dos riscos, traduzindo os impactos identificados em uma matriz de riscos estruturada. O contratado deverá avaliar o alinhamento do projeto com os requisitos internacionais de financiamento (IFC) e identificar quaisquer lacunas em relação ao Marco Regulatório Brasileiro (âmbito federal e Decreto Estadual do RN nº 272/2004). As recomendações deverão assegurar que o produto deste termo de referência apoie futuras práticas estruturadas de gestão por outros desenvolvedores do projeto, em conformidade com os sistemas internacionais de certificação de hidrogênio verde.

Entregas

- Relatório de Riscos Ambientais e Sociais e Estrutura de Conformidade

Produto 5. Mapeamento Regulatório e Estratégia de Licenciamento

O contratado deverá desenvolver uma interpretação estruturada do marco regulatório e de licenciamento aplicável ao projeto, enfatizando as especificidades do Rio Grande do Norte. A análise deverá identificar as autoridades competentes, incluindo o IDEMA (estadual), a SPU (federal) e a Marinha do Brasil, bem como as licenças e autorizações necessárias para as operações costeiras e industriais.

Esta atividade deverá traduzir os requisitos legais e regulatórios em um caminho claro para o licenciamento, incluindo o sequenciamento das licenças, a outorga de recursos hídricos, os prazos indicativos e a identificação dos principais gargalos que possam afetar a implementação do hub.

O produto resultante deverá ser desenvolvido de forma estruturada e replicável, de modo que também possa servir como um marco de referência para outros projetos de hidrogênio, amônia, metanol ou projetos industriais relacionados a serem desenvolvidos na região, apoiando um planejamento regional mais amplo e futuros processos de licenciamento.

Entregas

- Relatório Regulatório e de Licenciamento
- Guia Prático Regulatório e de Licenciamento, estruturado em formato replicável para apoiar outros projetos de hidrogênio, amônia, metanol ou projetos industriais relacionados na região, incluindo os principais caminhos para o licenciamento, autoridades competentes, licenças necessárias, prazos indicativos e considerações regulatórias críticas.

Produto 6. Roadmap para Estudos Complementares

O contratado deverá definir um roadmap estruturado dos estudos adicionais necessários para uma Avaliação de Impacto Socioambiental completa e para o processo de licenciamento, além da fase de pré-viabilidade, na qual este contrato deverá se concentrar. Esse roadmap deverá especificar o escopo técnico dos estudos críticos, como a modelagem hidrodinâmica para o descarte de salmoura, a modelagem de dispersão atmosférica para cenários de vazamento

de amônia/metanol e as avaliações quantitativas de riscos (QRA). O contratado deverá priorizar e sequenciar esses estudos de forma a alinhá-los aos marcos do processo de licenciamento e às etapas de desenvolvimento do projeto.

Entregas

- Relatório do Roadmap de Estudos Complementares

Produto 7. Análise de Posicionamento Climático, ODS e ESG

O contratado deverá avaliar o alinhamento do projeto com os marcos internacionais de clima, ESG e sustentabilidade, bem como seu potencial posicionamento nos mercados internacionais de hidrogênio renovável e seus derivados.

A avaliação deverá analisar o potencial de conformidade do projeto com os principais requisitos regulatórios e de sustentabilidade aplicáveis ao hidrogênio, à amônia, ao metanol e à infraestrutura voltada à exportação, com especial ênfase no marco regulatório da União Europeia para hidrogênio renovável e combustíveis renováveis de origem não biológica (RFNBOs).

A análise deverá considerar, entre outros:

- Adicionalidade e correlação temporal/geográfica do fornecimento de eletricidade renovável;
- Limites de emissões de gases de efeito estufa (GEE) ao longo da cadeia de valor;
- Requisitos de rastreabilidade, monitoramento, reporte e certificação;
- Expectativas de governança, conformidade e ESG relevantes para investidores, sistemas de certificação e mercados de exportação;
- Implicações para derivados, como amônia e metanol;
- Alinhamento com o Acordo de Paris, os ODS relevantes e os marcos nacionais aplicáveis, incluindo a Taxonomia Sustentável Brasileira, quando pertinente.

O contratado deverá fornecer uma avaliação prática dos potenciais caminhos para a conformidade, dos riscos relacionados à certificação e comercialização, das lacunas de ESG e dos ajustes necessários para apoiar futuros processos de financiamento, certificação e acesso a mercados.

Entregas

- Relatório de Conformidade Climática, de ODS, ESG e de Mercado Internacional

Produto 8. Alinhamento aos Padrões de Desempenho da IFC e Avaliação de Bancabilidade

O contratado deverá avaliar o alinhamento do projeto com o conjunto de Padrões de Desempenho da IFC e com as boas práticas internacionais relacionadas, comumente adotadas por instituições financeiras de desenvolvimento e investidores privados, considerando o contexto específico da produção de hidrogênio, amônia, metanol e da infraestrutura de exportação.

A avaliação deverá analisar a abordagem ambiental, social, de governança, saúde, segurança, trabalho, biodiversidade, engajamento das partes interessadas, uso da terra,

comunidades e gestão de riscos do projeto à luz do conjunto de Padrões de Desempenho da IFC, identificando as principais lacunas, riscos, necessidades de mitigação e possíveis caminhos para a futura conformidade e preparação para financiamento.

A análise deverá considerar o potencial alinhamento do projeto com os principais “gatekeepers de bancabilidade” da IFC, incluindo aspectos relacionados à análise de uso da terra e de Povos Indígenas (PS5/PS7), captação de água e estresse sobre os recursos hídricos (PS3), riscos de acidentes maiores e segurança das comunidades (PS4), biodiversidade e considerações relativas a habitats críticos (PS6), e preparação para a ESIA / Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) e gestão das partes interessadas (PS1), avaliando em que medida o projeto atualmente se enquadra, ou poderia ser estruturado para se enquadrar, nas expectativas de financiamento internacional.

O contratado deverá interpretar esses requisitos à luz da configuração técnica e operacional do projeto e fornecer uma análise prática dos riscos institucionais, das lacunas de conformidade e dos ajustes necessários para facilitar futuros processos de financiamento.

Entregas

- Relatório de Alinhamento aos Padrões de Desempenho da IFC e Avaliação de Bancabilidade

Produto 9. Consolidação da Relatório Preliminar de Impacto Socioambiental

O contratado deverá consolidar todas as análises anteriores em um Relatório Preliminar de Impacto Socioambiental abrangente, estruturado para revisão técnica por autoridades, investidores e pela comunidade. O relatório deverá integrar a metodologia, as conclusões, os riscos e as medidas de mitigação, reconhecendo explicitamente as limitações típicas de uma etapa inicial de desenvolvimento. Deverá ser elaborado um Resumo Executivo conciso e não técnico para apoiar a tomada de decisões estratégicas e o diálogo institucional.

Além disso, o contratado deverá preparar um material de comunicação didático e acessível, destinado às comunidades locais e às partes interessadas não técnicas, explicando o projeto, seus objetivos, os potenciais benefícios socioeconômicos, os impactos ambientais e sociais, as medidas de mitigação e a cadeia de valor do hidrogênio, da amônia e do metanol de forma clara e compreensível.

Produtos a serem entregues

- Relatório Preliminar de Impacto Socioambiental
- Resumo Executivo (documento independente)
- Cartilha Informativa / Guia Didático para a Comunidade, apresentando o projeto, seus benefícios esperados, potenciais impactos e principais aspectos ambientais e sociais em linguagem acessível às partes interessadas e comunidades locais.
- Realização de uma reunião virtual para apresentação e discussão dos resultados do estudo, incluindo todas as partes interessadas relevantes (empresas, representantes da comunidade e representantes de instituições públicas e privadas).

Determinadas entregas, conforme estabelecido na tabela abaixo, devem ser alcançados durante o prazo do contrato.

Produtos	Data/Números de dias de trabalho por produto	Formato de entrega
P1. Reunião de Kick-off e Planejamento Inicial	05/10/2026 – Até 10 dias de trabalho	Conforme item 2. (Observações Importantes).
P2. Avaliação Preliminar de Impactos Ambientais e Riscos de Processo	19/10/2026 – Até 30 dias de trabalho	Conforme item 2. (Observações Importantes).
P3. Avaliação Preliminar de Impactos Sociais	27/11/2026 – Até 30 dias de trabalho	Conforme item 2. (Observações Importantes).
P4. Análise Integrada de Riscos Ambientais e Sociais e Estrutura de Conformidade	23/12/2026 – Até 30 dias de trabalho	Conforme item 2. (Observações Importantes).
P5. Mapeamento Regulatório e Estratégia de Licenciamento	22/01/2027 – Até 30 dias de trabalho	Conforme item 2. (Observações Importantes).
P6. Roadmap para Estudos Complementares	26/02/2027 – Até 30 dias de trabalho	Conforme item 2. (Observações Importantes).
P7. Análise de Posicionamento Climático, ODS e ESG	26/03/2027 – Até 30 dias de trabalho	Conforme item 2. (Observações Importantes).
P8. Alinhamento aos Padrões de Desempenho da IFC e Avaliação de Bancabilidade	30/04/2027 – Até 30 dias de trabalho	Conforme item 2. (Observações Importantes).
P9. Consolidação da Relatório Preliminar de Impacto Socioambiental	28/05/2027 – Até 30 dias de trabalho	Conforme item 2. (Observações Importantes).

Período de execução: de 05/10/2026 a 30/06/2027.

3. Proposta Técnica

Na proposta, o proponente deve demonstrar *como* os objetivos definidos no Capítulo 2 (Atividades a serem executadas pelo contratado) serão alcançados, quando aplicável considerando requisitos adicionais relacionados ao método (conceito técnico-metodológico). Além disso, o proponente deve descrever o sistema de gestão do projeto para a prestação dos serviços.

Conceito técnico-metodológico

Estratégia (1.1): O proponente deve considerar as atividades a serem executadas levando em consideração os objetivos dos serviços apresentados na proposta (ver Capítulo 1 – Contexto) (1.1.1). Em seguida, o proponente deve apresentar e justificar a estratégia explícita

com a qual pretende prestar os serviços pelos quais é responsável (ver Capítulo 2 – Atividades a serem executadas pelo contratado) (1.1.2).

O proponente deve apresentar os atores relevantes para os serviços pelos quais é responsável e descrever a **cooperação** (1.2) com esses atores.

O proponente deve apresentar e explicar sua abordagem para coordenar/dirigir as medidas junto aos parceiros do projeto (1.3.1) e sua contribuição para o sistema de **monitoramento baseado em resultados** (1.3.2).

O proponente deve descrever os principais **processos** para os serviços pelos quais é responsável e elaborar um **plano operacional** ou cronograma (1.4.1) que descreva como os serviços de acordo com o Capítulo 2 (Atividades a serem executadas pelo contratado) serão prestados. Em particular, o proponente deve descrever os serviços necessários e, quando aplicável, considerar as entregas e as **contribuições** de outros atores (contribuições dos parceiros) de acordo com o Capítulo 2 (Atividades a serem executadas pelo contratado) (1.4.2).

O proponente deve descrever sua contribuição para a gestão do conhecimento para o parceiro (1.5.1) e para a GIZ, bem como para promover efeitos de ampliação (*scaling-up*) no âmbito de **aprendizado e inovação** (1.5.2).

Gestão do projeto pelo contratado (1.6)

O proponente deve explicar sua abordagem para a coordenação com o projeto da GIZ. Em particular, os requisitos de gestão do projeto especificados no Capítulo 2 (Atividades a serem executadas pelo contratado) devem ser explicados em detalhes.

O proponente deve elaborar um **plano de alocação de pessoal**, com notas explicativas, que liste todos os especialistas propostos. O plano deve incluir informações sobre as datas de alocação (duração e número de dias de trabalho por especialista) e os locais de atuação de cada membro da equipe, bem como a atribuição das etapas de trabalho conforme estabelecido no cronograma.

Requisitos adicionais (1.7)

O proponente deverá possuir capacidade institucional comprovada e experiência relevante em serviços de consultoria nas áreas ambiental, social, regulatória, de sustentabilidade e de gestão de riscos para projetos industriais, de energia, de infraestrutura ou similares. As seguintes evidências devem ser demonstradas:

- Evidências de trabalhos anteriores envolvendo áreas como EIA, licenciamento ambiental e avaliações ambientais e sociais de projetos industriais, de energia, químicos, de hidrogênio ou de infraestrutura será considerada uma vantagem (1.7.1).
- Evidências de trabalhos anteriores envolvendo avaliações de risco industrial, materiais perigosos ou segurança de processos será considerada uma vantagem (1.7.2).
- Evidência de trabalhos em projetos envolvendo interfaces costeiras marinhas com áreas portuárias será considerada uma vantagem (1.7.3).

- Evidência de trabalhos em projetos com estruturas, normas ou boas práticas internacionais, tais como as Normas de Desempenho da IFC, sistemas de gestão ISO, estruturas ESG, normas climáticas e de sustentabilidade, esquemas de certificação ou abordagens internacionais comparáveis relevantes para projetos industriais e de infraestrutura será considerada uma vantagem (1.7.4).
- Evidência de trabalhos em projetos de hidrogênio, e/ou amônia, e/ou metanol, e/ou cadeias de valor industriais voltadas para a exportação ou setores comparáveis será considerada uma vantagem (1.7.5).
- Evidência de trabalhos em projetos com agências de cooperação para o desenvolvimento, instituições financeiras de desenvolvimento, organizações multilaterais, entidades do setor público ou projetos complexos envolvendo múltiplas partes interessadas será considerada uma vantagem (1.7.6).

4. Conceito de pessoal

A fim de demonstrar a capacidade técnica e institucional necessária para esta tarefa, o proponente deverá sugerir uma equipe multidisciplinar mínima, com qualificações e experiência profissional compatíveis com o escopo, a complexidade e a natureza interdisciplinar dos serviços. A equipe deverá demonstrar, coletivamente, expertise que abranja avaliação ambiental e social, segurança de processos e riscos industriais, análise regulatória e de licenciamento, estruturas climáticas e de ESG, bem como outras áreas técnicas relevantes para a tarefa. O contratante deverá garantir que os especialistas propostos possuam as qualificações, a experiência e as responsabilidades funcionais necessárias para entregar adequadamente todos os produtos previstos neste Termos de Referência.

O proponente deve providenciar pessoal adequado para ocupar os cargos descritos, com base nos currículos (ver Capítulo 6), no leque de atividades envolvidas e nas qualificações exigidas.

As qualificações especificadas abaixo representam os requisitos para alcançar o número máximo de pontos na avaliação técnica.

Líder de equipe

Atividades do líder de equipe

- Responsabilidade geral pelos pacotes de consultoria do contratado (qualidade e prazos)
- Coordenação e garantia da comunicação com a GIZ, parceiros e demais envolvidos no projeto
- Gestão de pessoal, em particular identificação da necessidade de viagens de curto prazo dentro do orçamento disponível, bem como planejamento e condução dessas viagens e apoio a especialistas de curto prazo locais e internacionais
- Elaboração de relatórios regulares conforme os prazos estabelecidos

Qualificações do líder da equipe

- Formação/educação (2.1.1): diploma universitário em Mestrado ou doutorado em Engenharia Ambiental, Ciências Ambientais, Engenharia Química ou área correlata.
- Idioma (2.1.2): Fluência em inglês e português (escrito e falado).
- Experiência profissional geral (2.1.3): 07 anos de experiência profissional no setor de avaliação de impacto socioambiental em projetos de energia.
- Experiência regional (2.1.6): 05 anos de experiência em projetos no Brasil.

Especialista 1 - Segurança de Processos ou em Hidrogênio

Atividades do especialista 1

- Liderar a avaliação técnica dos riscos associados à produção, armazenamento e logística de hidrogênio, amônia e metanol.
- Realizar ou apoiar a triagem HAZID, a análise de segurança de processos e a identificação de cenários de acidentes maiores.
- Contribuir para a definição de medidas de mitigação, considerações relacionadas à preparação para emergências e integração dos riscos técnicos.

Qualificações do especialista 1

- Formação/educação (2.2.1): Graduação ou mestrado em Engenharia Química, Segurança de Processos, Segurança Industrial ou área correlata.
- Idioma (2.2.2): Fluência em inglês e português (escrito e falado).
- Experiência profissional geral (2.2.3): Mínimo de 5 anos de experiência profissional em segurança de processos, segurança industrial, hidrogênio, amônia, metanol, gestão de materiais perigosos ou áreas relacionadas à avaliação de riscos industriais.
- Experiência regional (2.2.6): Mínimo de 03 anos de experiência em projetos no Brasil.

Especialista 2 – Social e Stakeholders

Atividades do especialista 2

- Liderar a avaliação preliminar de impactos sociais e a análise da linha de base social.
- Avaliar as dimensões relacionadas às partes interessadas, trabalho, gênero, comunidades e criação de valor local.
- Apoiar o alinhamento aos Padrões de Desempenho da IFC, o engajamento das partes interessadas e a preparação de materiais de comunicação voltados às comunidades.

Qualificações do especialista 2

- Formação/educação (2.3.1): Graduação ou mestrado em Ciências Sociais, Sociologia, Antropologia, Estudos de Desenvolvimento ou área correlata.
- Idioma (2.3.2): Fluência em inglês e português (escrito e falado).
- Experiência profissional geral (2.3.3): Mínimo de 5 anos de experiência profissional em avaliação de impactos sociais, engajamento de stakeholders, desenvolvimento comunitário, estudos socioambientais ou áreas correlatas de consultoria social.
- Experiência regional (2.3.6): Mínimo de 03 anos de experiência em projetos no Brasil.

Especialista 3 – Regulamentação e Licenciamento

Atividades do especialista 3

- Liderar o mapeamento regulatório e a análise do processo de licenciamento.
- Identificar as autoridades competentes, as licenças, os requisitos de licenciamento e os gargalos regulatórios aplicáveis.
- Avaliar os aspectos de conformidade relacionados aos marcos legais e institucionais brasileiros.

Qualificações do especialista 3

- Formação/educação (2.4.1): Graduação ou mestrado em Direito, Engenharia, Ciências Ambientais, Administração Pública, Gestão Ambiental ou área correlata.
- Idioma (2.4.2): Fluência em inglês e português (escrito e falado).
- Experiência profissional geral (2.4.3): Mínimo de 5 anos de experiência profissional em licenciamento ambiental, processos de autorização, conformidade regulatória, governança ambiental ou áreas correlatas de consultoria regulatória e jurídica.
- Experiência regional (2.4.6): Mínimo de 03 anos de experiência em projetos no Brasil.

Especialista 4 – Clima, ESG e Finanças Sustentáveis

Atividades do especialista 4

- Liderar a análise de posicionamento climático, ODS, ESG e de mercado internacional.
- Avaliar o alinhamento aos Padrões de Desempenho da IFC, a preparação para certificação e aspectos relacionados ao financiamento.
- Avaliar os marcos de clima, governança, conformidade e sustentabilidade relevantes para as cadeias de valor do hidrogênio.

Qualificações do especialista 4

- Formação/educação (2.5.1): Graduação ou mestrado em Engenharia, Economia, Ciências Ambientais, Administração de Empresas, Políticas Públicas, Relações Internacionais ou área correlata.
- Idioma (2.5.2): Fluência em inglês e português (escrito e falado).
- Experiência profissional geral (2.5.3): Mínimo de 5 anos de experiência profissional em clima, ESG, finanças sustentáveis, consultoria em sustentabilidade ou áreas correlatas de meio ambiente, aspectos sociais e governança.
- Experiência regional (2.5.6): Mínimo de 03 anos de experiência em projetos no Brasil.

Especialista 5 – Ambiente Marinho / Costeiro

Atividades do especialista 5

- Apoiar a avaliação dos receptores ambientais marinhos e costeiros e das condições sazonais.
- Contribuir para a análise da dessalinização, do descarte de salmoura e das interfaces com os ecossistemas marinhos.
- Apoiar a identificação de riscos e impactos relacionados ao ambiente marinho, bem como dos requisitos para estudos futuros.

Qualificações do especialista 5

- Formação/educação (2.6.1): Graduação ou mestrado em Oceanografia, Ciências Marinhas, Engenharia Costeira ou área correlata.
- Idioma (2.6.2): Fluência em inglês e português (escrito e falado).
- Experiência profissional geral (2.6.3): Mínimo de 5 anos de experiência profissional em avaliação ambiental marinha ou costeira, oceanografia, gestão costeira ou estudos marinhos e costeiros correlatos.

- Experiência regional (2.6.6): Mínimo de 03 anos de experiência em projetos no Brasil.

5. Requisitos de custos

Alocação de pessoal e despesas de viagem

As diárias de alimentação, hospedagem e transporte local podem ser reembolsadas como um valor global até os valores definidos nas Diretrizes de Viagens da GIZ (documento anexo ao convite). As despesas de hospedagem serão reembolsadas conforme especificado na descrição de insumos na tabela abaixo.

Todas as atividades de viagem devem ser acordadas previamente com o membro da equipe responsável pelo projeto.

Aspectos de sustentabilidade para viagens

A GIZ assumiu o compromisso de reduzir as emissões de gases de efeito estufa (emissões de CO₂) causadas por viagens. Ao preparar sua proposta, inclua opções para reduzir as emissões, como a seleção da classe de reserva com menor emissão (econômica) e o uso de meios de transporte, companhias aéreas e rotas com maior eficiência de CO₂. Para curtas distâncias, deve-se priorizar os deslocamentos terrestres ou mobilidade elétrica.

As emissões de CO₂ causadas por viagens aéreas devem ser compensadas. A GIZ define um orçamento para isso, por meio do qual as compensações de carbono podem ser liquidadas mediante comprovação.

Existem diversos fornecedores de certificados de emissão no mercado, com diferentes níveis de impacto climático. A [Development and Climate Alliance](#) (Aliança para Desenvolvimento e Clima) publicou uma [lista de padrões](#) (apenas em alemão). A GIZ recomenda a utilização dos padrões especificados nessa lista.

Especificação dos insumos

Dias de honorários	Nº de especialistas	Nº de dias por especialista	Total	Comentários
Líder de equipe	1	40	40	
Especialista 1 - Segurança de Processos ou em Hidrogênio	1	42	42	
Especialista 2 – Social e Stakeholders	1	42	42	
Especialista 3 – Regulamentação e Licenciamento	1	42	42	
Especialista 4 – Clima, ESG e Finanças Sustentáveis	1	42	42	
Especialista 5 – Ambiente Marinho / Costeiro	1	42	42	
			Total: 250 dias	
Despesas de viagem	Quantidade	Número por especialista	Total	Comentários
Diárias de alimentação no país de destino	4	4	16	
Diárias de hospedagem no país de destino	4	4	16	Hospedagens Obs: Mediante comprovação, as diárias de hospedagem podem ser reembolsadas em até 100% dos valores fixos especificados Diretrizes de Viagem da GIZ. Obs: diárias de hospedagem de até BRL 500 podem ser reembolsadas mediante comprovação. A hospedagem com valor global limita-se a BRL 350. Por favor, indique na proposta financeira se os seus custos de viagem são baseados

				em pagamento por valor global ou em reembolso mediante comprovação.
Transporte	Quantidade	Número por especialista	Total	Comentários
Voos domésticos	4	2	8	Voos dentro do país de destino durante a prestação do serviço
Despesas de viagem (transporte terrestre) • Aluguel de veículos (diária)	1	6	6	Viagens dentro do país de destino, transporte de/para o aeroporto etc.
Outras despesas de viagem • Combustível (litros)	1	70	70	Combustível (litros)

6. Requisitos quanto ao formato da proposta

A estrutura da proposta deve corresponder à estrutura dos TdR. Em particular, a estrutura detalhada da proposta técnica (Capítulo 3) deve ser organizada de acordo com os critérios com ponderação positiva na SATO (não com valor zero). A proposta deve ser legível (tamanho de fonte 11 ou maior) e redigida de forma clara. Deve ser elaborada em língua portuguesa.

A proposta completa não deve exceder 20 páginas (excluindo os currículos). Caso um dos limites máximos de páginas seja ultrapassado, o conteúdo que aparecer após o ponto de corte não será considerado na avaliação. Conteúdos externos (por exemplo, links para sites) também não serão considerados.

Os currículos da equipe, conforme o Capítulo 4 dos TdR, devem ser apresentados utilizando o formato especificado nos termos e condições de candidatura. Cada currículo não deve exceder 4 páginas. Eles devem indicar claramente o cargo e a função exercidos pela pessoa proposta no projeto de referência e por quanto tempo. Os currículos também podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

Por favor, elabore sua proposta financeira exatamente com base nos parâmetros especificados no Capítulo 5 – Requisitos de custos. O contratado não tem direito contratual de utilizar integralmente os dias, viagens, workshops ou orçamentos. O número de dias, viagens e workshops, bem como os orçamentos, serão acordados contratualmente como limites máximos. As especificações de precificação estão definidas na Proposta Financeira.

7. Processamento terceirizado de dados pessoais

Todas as informações e materiais produzidos como resultado dos trabalhos abrangidos por este contrato serão de propriedade da GIZ. Qualquer reprodução, total ou parcial, requer autorização expressa, com o devido reconhecimento dos direitos de propriedade intelectual. Deverá ser dado o devido crédito à autoria de mapas, fotografias, vídeos e outros registros utilizados para fornecer informações sobre o estudo, a critério da instituição contratante.

Para a publicação e produção de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos e materiais para conferências e eventos científicos, entre outros, produzidos pela

empresa de consultoria e sua equipe técnica com base nas informações abrangidas pelo contrato, deverá ser solicitada autorização prévia à GIZ.

A empresa contratada deverá atuar em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assumindo a responsabilidade pelas medidas técnicas e organizacionais necessárias ao cumprimento da legislação e comprometendo-se a cooperar com quaisquer solicitações relacionadas à proteção de dados e à segurança da informação.

Brasília, 04 de agosto de 2026.
Cluster Energia e Transformação Urbana
Project Director
H2Uppp
GIZ Brazil

Grade para avaliação técnica de propostas abaixo do limite da UE

Projeto		PPP BRA / DB + GI + BGE / Morro Pintado PtX production and logistic				Cluster				data		04/08/2026	
Responsável (AV):						Energia e Transformação Urbana - ETU				ID		G-012446-012	
Avaliador 1:										KOMP		12446001206	
Avaliador 2:										Nº da BANF			
Proponentes 1-5 of 10													
		Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Empresa 4		Empresa 5			
(1) Critérios		(2) Ponderação em %	(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)	
1 Avaliação do projeto técnico-metodológico													
1.1 Estratégia													
1.1.1 Interpretação dos objetivos no TdR, análise crítica das atividades		3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.1.2 Descrição e justificativa da estratégia do proponente para a entrega dos serviços colocados em licitação.		5%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
total 1.1		8%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.2 Cooperação													
1.2.1 Apresentação e interação entre os atores relevantes na área de responsabilidade do contratado		2%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.2.2 Estratégia para estabelecer cooperação e depois cooperar com os atores relevantes		2%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
total 1.2		4%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.3 Estrutura de direção													
1.3.1 Abordagem e procedimento para conduzir as etapas com os parceiros do projeto		2%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.3.2 Descrição da contribuição do contratado para o monitoramento de resultados e os desafios associados		2%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
total 1.3		4%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.4 Processos													
1.4.1 Apresentação e explicação do plano de implementação: etapas de trabalho, marcos, cronograma		4%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.4.2 Apresentação e explicação da integração das contribuições dos parceiros		2%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
total 1.4		6%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.5 Aprendizagem e inovação													
1.5.1 Contribuição do contratado para a gestão do conhecimento no parceiro e na GIZ		2%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.5.2 Apresentação e explicação das medidas adotadas pelo contratado para promover efeitos de ampliação		2%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
total 1.5		4%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.6 Gestão do projeto do contratado													
1.6.1 Abordagem e procedimento para coordenação com/no projeto GIZ		1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.6.2 Plano de designação de pessoal (quem, quando, quais etapas de trabalho) incluindo explicação e especificação dos meses de especialistas		1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	

Grade para avaliação técnica de propostas abaixo do limite da UE

Projeto		PPP BRA / DB + GI + BGE / Morro Pintado PtX production and logistic				Cluster		data		04/08/2026			
Responsável (AV):						Energia e Transformação Urbana - ETU		ID		G-012446-012			
Avaliador 1:								KOMP		12446001206			
Avaliador 2:								Nº da BANF		Proponentes 1-5 of 10			
				Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Empresa 4		Empresa 5	
(1) Critérios		(2) Ponderação em %	(3) Pontos (max.10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max.10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max.10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max.10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max.10)	(4) Avaliação (2)x(3)	
1.6.3	Estratégia de apoio do empreiteiro (incluindo CVs do backstopper técnico e administrativo)	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
total 1.6		3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.7 Requisitos adicionais													
1.7.1	Evidências de trabalhos anteriores envolvendo áreas como EIA, licenciamento ambiental e avaliações ambientais e sociais de projetos industriais, de energia, químicos, de hidrogênio ou de infraestrutura	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.7.2	Evidências de trabalhos anteriores envolvendo avaliações de risco industrial, materiais perigosos ou segurança de processos	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.7.3	Evidência de trabalhos em projetos envolvendo interfaces costeiras marinhas com áreas portuárias	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.7.4	Evidência de trabalhos em projetos com estruturas, normas ou boas práticas internacionais, tais como as Normas de Desempenho da IFC, sistemas de gestão ISO, estruturas ESG, normas climáticas e de sustentabilidade, esquemas de certificação ou abordagens internacionais comparáveis relevantes para projetos industriais e de infraestrutura	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.7.5	Evidência de trabalhos em projetos de hidrogênio, e/ou amônia, e/ou metanol, e/ou cadeias de valor industriais voltadas para a exportação ou setores comparáveis	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
1.7.6	Evidência de trabalhos em projetos com agências de cooperação para o desenvolvimento, instituições financeiras de desenvolvimento, organizações multilaterais, entidades do setor público ou projetos complexos envolvendo múltiplas partes interessadas	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
total 1.7		6%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
Total 1		35%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
2 Avaliação da equipe proposta													
2.1 Líder de equipe (de acordo com as disposições/critérios do TdR)													
2.1.1	- Qualificações	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
2.1.2	- Idioma	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
2.1.3	- Experiência profissional geral	6%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
2.1.4	- Experiência profissional específica	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
2.1.5	- Experiência em liderança/gestão	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
2.1.6	- Experiência regional	5%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
2.1.7	- Experiência em cooperação para desenvolvimento	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
2.1.8	- Outros	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
total 2.1		15%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	
2.2 Especialista 1 (de acordo com as disposições/critérios dos TdR)													
2.2.1	- Qualificações	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0	

Grade para avaliação técnica de propostas abaixo do limite da UE

Projeto	PPP BRA / DB + GI + BGE / Morro Pintado PtX production and logistic	Cluster	data	04/08/2026
Responsável (AV):		Energia e Transformação Urbana - ETU	ID	G-012446-012
Avaliador 1:			KOMP	12446001206
Avaliador 2:			Nº da BANF	
Proponentes 1-5 of 10				

(1) Critérios	(2) Ponderação em %	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Empresa 4		Empresa 5	
		(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)	(3) Pontos (max. 10)	(4) Avaliação (2)x(3)
2.2.2 - Idioma	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.2.3 - Experiência profissional geral	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.2.4 - Experiência profissional específica	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.2.5 - Experiência em liderança/gestão	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.2.6 - Experiência regional	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.2.7 - Experiência em cooperação para desenvolvimento	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.2.8 - Outros	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
total 2.2	10%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.3 Especialista 2 (de acordo com as disposições/critérios dos TdR)											
2.3.1 - Qualificações	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.3.2 - Idioma	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.3.3 - Experiência profissional geral	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.3.4 - Experiência profissional específica	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.3.5 - Experiência em liderança/gestão	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.3.6 - Experiência regional	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.3.7 - Experiência em cooperação para desenvolvimento	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.3.8 - Outros	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
total 2.3	10%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.4 Especialista 3 (de acordo com as disposições/critérios dos TdR)											
2.4.1 - Qualificações	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.4.2 - Idioma	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.4.3 - Experiência profissional geral	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.4.4 - Experiência profissional específica	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.4.5 - Experiência em liderança/gestão	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.4.6 - Experiência regional	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.4.7 - Experiência em cooperação para desenvolvimento	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.4.8 - Outros	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
total 2.4	10%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.5 Especialista 4 (de acordo com as disposições/critérios dos TdR)											
2.5.1 - Qualificações	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.5.2 - Idioma	1%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.5.3 - Experiência profissional geral	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.5.4 - Experiência profissional específica	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.5.5 - Experiência em liderança/gestão	3%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.5.6 - Experiência regional	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.5.7 - Experiência em cooperação para desenvolvimento	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
2.5.8 - Outros	0%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0
total 2.5	10%		0,0		0,0		0,0		0,0		0,0

Grade para avaliação técnica de propostas abaixo do limite da UE

Projeto		PPP BRA / DB + GI + BGE / Morro Pintado PtX production and logistic				Cluster		data		04/08/2026	
Responsável (AV):						Energia e Transformação Urbana - ETU		ID		G-012446-012	
Avaliador 1:								KOMP		12446001206	
Avaliador 2:								Nº da BANF			
Proponentes 1-5 of 10											
		Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Empresa 4		Empresa 5	
(1)	(2)	(3)	(4)	(3)	(4)	(3)	(4)	(3)	(4)	(3)	(4)
Critérios	Ponderação em %	Pontos (max.10)	Avaliação (2)x(3)	Pontos (max.10)	Avaliação (2)x(3)	Pontos (max.10)	Avaliação (2)x(3)	Pontos (max.10)	Avaliação (2)x(3)	Pontos (max.10)	Avaliação (2)x(3)
2.6	Especialista 5 (de acordo com as disposições/critérios dos TdR)										
2.6.1	- Qualificações	3%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.6.2	- Idioma	1%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.6.3	- Experiência profissional geral	3%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.6.4	- Experiência profissional específica	0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.6.5	- Experiência em liderança/gestão	3%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.6.6	- Experiência regional	0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.6.7	- Experiência em cooperação para desenvolvimento	0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.6.8	- Outros	0%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
total 2.6		10%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total 2		65%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
total 1 + 2		100%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Avaliação em %			0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ranking			1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0

Declaro que completei esta avaliação de forma independente, na melhor medida do meu conhecimento e de boa-fé. Tratarei as informações com confidencialidade e não repassarei detalhes do procedimento de avaliação em andamento. Por favor, note: Funcionários com conexões de natureza pessoal que possam levar a conflitos de interesse, ou que tenham conexões familiares ou financeiras com parceiros comerciais da GIZ, participantes de licitações competitivas ou seus funcionários podem não estar envolvidos nas decisões sobre concessões de contratos correspondentes – veja a Regra P+R 142. Ao enviar a grade completa para a avaliação técnica das licitações, você confirma oficialmente que nenhuma das pessoas envolvidas na avaliação tem essas conexões.

Data, nome e sobrenome completos (Avaliador 1)

Data, nome e sobrenome completos (Avaliador 2)

A GIZ reembolsa aos contratados(as) os custos de viagem devidamente autorizadas para o desempenho de funções pré-estabelecidas, em moeda local e no prazo máximo de até 03 meses após o término da viagem. As despesas de viagem assumidas pela GIZ são:

1) DESLOCAMENTOS - AÉREOS/TERRESTRES

Passagens aéreas deverão ser, via de regra, compradas na classe econômica/promocional. O reembolso se dará mediante apresentação do bilhete eletrônico desde que conste todas as informações da viagem (nome do viajante, data da viagem, trechos, horário de partida e chegada, valor pago).

Viagens rodoviárias, é necessário apresentar a passagem utilizada contendo todas as informações da viagem (data, destino, horário, valor pago).

Locação de veículo: reembolso mediante apresentação do contrato de locação. O combustível utilizado será reembolsado através da apresentação da NF de abastecimento realizado dentro do período de locação.

Veículo próprio: utilizado para viagens de baixa km, o reembolso é feito mediante apresentação de cálculo de km do percurso (ida e volta) através de sites/aplicativos como Google Maps ou similares. Reembolsa-se 0,30 centavos de euro por km percorrido. Dentro deste valor estão incluídos todos os gastos com o veículo, como combustível, manutenção ou qualquer custo adicional.

*Custos com **pedágios** e **estacionamentos** deverão ser considerados dentro da linha de custo de transporte local na proposta financeira.

2) PERNOITES

Existem duas formas de reembolso por pernoite (em uma mesma viagem, pode-se optar somente por uma delas):

1º Ressarcimento mediante comprovação de hospedagem (nota fiscal). Neste caso, a GIZ reembolsa o valor apresentado pelo estabelecimento (hotel, pensão, pousada etc.), respeitando o limite acordado em contrato, até o valor máximo de:	
São Paulo e Rio de Janeiro (capitais)	R\$ 700,00
Brasília e demais cidades	R\$ 500,00

2º Valor global por pernoite (sem comprovante)	
Território Nacional brasileiro	R\$ 350,00

3) ALIMENTAÇÃO/DIÁRIAS

(ajuda de custo para alimentação, **nenhuma comprovação é necessária**, o cálculo será realizado pelo revisor de acordo com o período de duração da viagem).

Por dia efetivamente trabalhado "in loco", de acordo com a quantidade de horas de viagem, são pagas da seguinte forma:

Local	24 Horas	Reduzida
Território Nacional	R\$ 118,00	R\$ 79,00

No caso de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) **NÃO** se paga nenhuma diária. Caso o valor da diária (24 horas) tenha sido acordado com valor inferior a R\$ 118,00, calcula-se 67% do valor acordado como diária reduzida.

No caso de receber café-da-manhã, almoço ou jantar pagos pela GIZ ou por terceiros, desconta-se:

Local	Café da Manhã	Almoço/Jantar
Território Nacional	R\$ 23,60	R\$ 47,20

Quando apresentado fatura/NF de hotel, será descontado automaticamente o valor do café-da-manhã da diária de alimentação, exceto quando indicado que a hospedagem não conta com fornecimento de refeições.

4) TRANSPORTE LOCAL - TAXI/APLICATIVO

Existem duas formas de reembolso para esse tipo de despesa (em uma mesma viagem pode-se optar somente por uma delas):

Com comprovação: os comprovantes devem conter: nome do(s) passageiro(s), data, **percurso**, cidade e assinatura do emissor.

Global (sem comprovação): O valor a ser reembolsado é calculado da seguinte forma: (quantidade de viajantes x dias de viagem x R\$ 100,00)

Diária global por viajante (sem comprovante)	
Território Nacional	R\$ 100,00

5) DESPESAS NÃO REEMBOLSÁVEIS

Lavanderia, telefonemas, despesas postais, jornais e outras publicações. Extras em hotéis: frigobar, refeições, gorjetas, etc.

Trechos de transporte local com finalidade particular (idas a restaurantes, passeios, entre outros).

Custos opcionais como marcação de assentos, seguros de viagem (exceto para voos internacionais onde o seguro é obrigatório), bagagem extra sem vínculo com a atividade a ser realizada, outros.

6) OBSERVAÇÕES

6.1) Caso os gastos com viagens sejam maiores que os previstos na proposta financeira, os custos extras serão arcados pelo/a contratado/a.

6.2) Serão reembolsados apenas valores menores ou iguais aos previstos no Contrato quando de sua seleção por meio tomada de preços, licitação, contratação direta, dentre outros.

6.3) Reembolso de valores extras referentes a passagem e transporte só serão realizados mediante autorização do/a responsável pelo Projeto.

6.4) Para apresentação da Prestação de Contas, deverá ser utilizado o [formulário da GIZ](#), disponível neste [link](#).

6.5) O formulário deve ser preenchido em ordem cronológica por viajante e assinado somente após a revisão do setor responsável, preferencialmente, de forma digital nos termos da Medida Provisória 2.200-2/2001.

6.6) Os comprovantes digitais deverão ser anexados e numerados na mesma ordem que a apresentada no formulário de prestação de contas.

6.7) Os comprovantes de gastos devem ser Nota Fiscal Eletrônica (NFe) ou recibos assinados digitalmente. Recibos assinados manualmente e comprovantes emitidos em papel térmico, deverão ser enviados fisicamente para o setor responsável após serem digitalizados.

Condições Contratuais Gerais (CCGs locais) para a prestação de serviços e de obras por incumbência da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH no Brasil

Versão BR: fevereiro de 2025

1. Disposições gerais para a prestação de serviços e de obras (empreitada)

1.1. Lei aplicável, foro

O contrato está sujeito às leis da República Federativa do Brasil. Os termos e condições gerais de negócios ou de pagamento do Contratado não se aplicam. O foro exclusivo eleito para dirimir quaisquer controversas é o foro de Brasília – DF. A GIZ também pode iniciar processos contra o Contratado perante o tribunal competente para o local de domicílio ou sede registrada do Contratado ou local de residência habitual do Contratado.

1.2 Da forma

Quaisquer alterações, aditivos ou complementos deste contrato e todas as comunicações relevantes devem ser efetuados por escrito, salvo se as partes tenham acordado de forma diversa ou um formato mais rigoroso seja prescrito por lei.

1.3 Qualidade de obras e serviços

As obras a serem executadas (empreitada) e os serviços a serem prestados devem estar em conformidade com o estado da arte reconhecido e as normas de tecnologia reconhecidas, bem como os termos de referência. Eles devem ser de excelente qualidade.

[1.4 excluído]

[1.5 excluído]

1.6 Confidencialidade

Todos e quaisquer dados relacionados ao contrato, bem como quaisquer outras informações da GIZ, como documentos apresentados e informações trocadas, dos quais o Contratado e seus funcionários tomem conhecimento no decorrer da execução do contrato, devem ser tratados como confidenciais durante e após a vigência do contrato. Esta disposição aplica-se mesmo que essa documentação e informações não tenham sido explicitamente designadas como sigilosas ou confidenciais. Além disso, aplica-se o princípio de que essas informações só devem ser acessadas e divulgadas às pessoas que absolutamente precisam dessas informações para cumprir suas respectivas funções (princípio *need-to-know*).

O Contratado não permitirá que terceiros acessem documentos ou resultados de trabalho de qualquer tipo, em particular relatórios, sem autorização prévia por escrito da GIZ. De acordo com essa disposição, “terceiros” também incluem a parte / cliente final que encomendou a obra ou prestação.

1.7 Necessidade de aprovação da GIZ para publicações

Quaisquer publicações sobre as atividades do Contratado no âmbito do projeto exigem a aprovação prévia por escrito da GIZ, mesmo após o término do contrato. A aprovação da GIZ

não é necessária para breves descrições do contrato e do escopo das atividades no âmbito do contrato para fins de relações públicas do Contratado. Uma breve descrição consiste no objeto da contratação e especificação dos principais resultados do contrato. O Contratado deve sempre declarar de maneira apropriada que suas atividades são realizadas por incumbência da GIZ e deve nomear a parte/cliente final que encomendou a obra ou prestação e quaisquer outras partes financiadoras.

1.8 Uso do design corporativo da GIZ

Ao projetar materiais relacionados ao contrato que se destinam ao uso com terceiros (por exemplo, cartões de visita, papel timbrado, e-mails, publicações, apresentações), as disposições do Centro de Design Corporativo (<https://www.giz.de/cdc/en/html/59557.html>) e outras especificações da GIZ devem ser seguidas. O design também deve ser acordado com a GIZ e, em caso de cooperação direta, também com a instituição parceira responsável.

1.9. Direitos de propriedade e direitos de uso

1.9.1 Princípio básico

Salvo acordo em contrário nos documentos do contrato, o Contratado cederá à GIZ todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual transferíveis relativos a seus resultados de trabalho. Na medida em que os resultados do trabalho forem protegidos por direitos autorais ou outros direitos de propriedade não transferíveis, o Contratado concederá à GIZ, dentro dos limites permitidos por lei, o direito exclusivo e irrevogável que é ilimitado com relação a tempo, local e conteúdo para usar todos os resultados do trabalho, inclusive para uso comercial fora do escopo do projeto. Respeitados os direitos morais de autor, o(a) autor(a), concorda que a obra poderá não conter a sua indicação de autoria.

1.9.2 Resultados do trabalho

Os resultados do trabalho para os fins da Cláusula 1.9.1. são todos os resultados materiais e imateriais que são criados ou adquiridos na execução do contrato, especialmente estudos, rascunhos, documentação, artigos, informações, ilustrações, desenhos, cálculos, planos, fotos, materiais, negativos de filmes, arquivos de imagem e outras apresentações visuais. Os resultados do trabalho também devem incluir quaisquer programas de computador que o Contratado produza, modifique, adquira ou forneça na execução do contrato.

1.9.3 Escopo dos direitos de uso

Os direitos de uso da GIZ incluirão o direito de usar os resultados do trabalho sem limitação de tempo, conteúdo e local. A GIZ também está autorizada a transferir os direitos de uso ora concedidos a terceiros ou a conceder a terceiros direitos de uso simples.

1.9.4 Ausência de direitos de terceiros

O Contratado garante que os resultados dos trabalhos estão livres de quaisquer direitos autorais ou outros direitos de terceiros que prejudiquem o uso dos resultados do trabalho de acordo com a Cláusula 1.9.3. O Contratado deverá defender a GIZ de todas as reivindicações decorrentes de uma violação de direitos de propriedade industrial, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade devido ao uso dos resultados dos trabalhos, conforme acordado no contrato. O Contratado deverá arcar com todos os custos e danos impostos à GIZ pelo judiciário ou autoridade competente, desde que a GIZ tenha informado o Contratado sem demora de tais reivindicações. O Contratado reserva o direito de tomar medidas defensivas ou conduzir negociações para um acordo. A obrigação acima mencionada por parte do Contratado não se aplicará se o Contratado não for responsável pela violação dos direitos.

1.9.5 Remuneração

A remuneração contratualmente acordada também inclui a cessão de direitos de uso.

1.9.6 Direito de uso do Contratado para seus próprios fins

A GIZ pode conceder ao Contratado o direito – por escrito – de usar os resultados do trabalho para seus próprios fins gratuitamente. A GIZ permitirá tal uso se, e na medida em que, o Contratado possa demonstrar um interesse legítimo e isso não entre em conflito com os interesses da GIZ. O Contratado deve nomear a GIZ sempre que os resultados do trabalho forem usados.

1.10 Proteção de dados

No âmbito do contrato, a GIZ trata dados pessoais de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE (GDPR da UE), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira (Lei 13.709/2018 - LGPD) e outros regulamentos de proteção de dados aplicáveis coletivamente referidos como “Legislação de Proteção de Dados Aplicável”.

No caso de qualquer conflito entre as disposições da Legislação de Proteção de Dados Aplicável, prevalecerá a disposição mais protetora do(a) titular de dados pessoais. Estes dados serão armazenados e tratados pela GIZ à medida do necessário em relação a este contrato. O(a) titular de dados terá o direito de acessar, apagar, bloquear, anonimizar ou retificar os dados. Nos termos do Art. 18 da LGPD, o(a) titular de dados também poderá obter informações sobre com quem a GIZ compartilhou os dados pessoais, bem como a portabilidade dos dados pessoais, e poderá revogar seu consentimento. O(a) titular de dados poderá entrar em contato com a GIZ (datenschutzbeauftragter@giz.de) ou com as autoridades competentes para fazer valer seus direitos.

O Contratado deve cumprir os requisitos da Legislação de Proteção de Dados Aplicável e exigir tal conformidade de seus funcionários.

O Contratado garante que quaisquer dados transmitidos à GIZ foram e serão tratados de acordo com a Legislação de Proteção de Dados Aplicável e estão isentos de quaisquer direitos de terceiros que possam prejudicar o uso de tais dados no âmbito deste contrato. O Contratado indenizará a GIZ contra todas as reclamações decorrentes da violação da Legislação de Proteção de Dados Aplicável e reembolsará a GIZ por todos os custos incorridos em relação à defesa legal correspondente ou à imposição de sanções governamentais.

Caso a Legislação de Proteção de Dados Aplicável contenha princípios específicos que devem ser respeitados na prestação de serviços e de obras (por exemplo, a

conformidade com a implementação de requisitos técnicos respeitadores da proteção de dados através da adoção de Privacy by design ou Privacy by default), o Contratado deve dar ênfase especial à aplicação prática de tais princípios.

Se o Contratado tratar dados pessoais para a GIZ conforme estabelecido no Artigo 28 do GDPR ou do Art. 37 e seguintes da LGPD, isso ocorrerá com base em um contrato correspondente.

1.11 Prevenção ao financiamento do terrorismo e cumprimento de embargos

O Contratado não disponibilizará quaisquer fundos ou outros recursos econômicos, direta ou indiretamente, a terceiros que estejam incluídos em uma lista de sanções emitida pelas Nações Unidas e/ou pela eu e/ou do Brasil.

No âmbito da execução do contrato, o Contratado pode celebrar e/ou manter relações comerciais apenas com terceiros confiáveis e aos quais não se aplica nenhuma proibição legal de celebrar relações contratuais ou comerciais.

Na execução do contrato, o Contratado também deve cumprir os embargos e outras restrições comerciais emitidas pelas Nações Unidas, pela UE, pela República Federal da Alemanha ou pelo Brasil.

O Contratado deve notificar a GIZ sem demora e por sua própria iniciativa se o Contratado, um membro de seu órgão administrativo oficial e/ou outros órgãos administrativos (neste contexto, seus acionistas, cotistas e/ou funcionários) forem incluídos em uma lista de sanções emitida pelas Nações Unidas, pela EU ou pelo Brasil. Esta disposição também se aplica se o Contratado tomar conhecimento de um evento que levaria a tal inclusão na lista.

O Contratado deverá notificar a GIZ sem demora e por sua própria iniciativa sobre qualquer violação das disposições estipuladas nesta Cláusula 1.11. Isso não afeta os direitos da GIZ de acordo com as Cláusulas 5 e 6 destas CCGs.

1.12 Obrigações decorrentes do Código de Conduta

1.12.1 Código de Conduta para Contratados

O Contratado garantirá, no que diz respeito às suas próprias atividades comerciais, que atuará de acordo com o Código de Conduta para Contratados da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH (“Código de Conduta”) (Anexo 4). O Contratado garante que aplicará adequadamente as disposições do Código de Conduta ao longo da cadeia de suprimentos se a GIZ estabelecer a existência de um risco relacionado aos direitos humanos ou ao meio ambiente e notificar o Contratado.

O Contratado é obrigado a isentar a GIZ de reivindicações de terceiros resultantes de uma violação do Código de Conduta, a menos que possa provar que não é responsável pela violação.

1.12.2 Medidas preventivas

O Contratado deve tomar as medidas adequadas para minimizar o risco de violações das disposições do Código de Conduta. Se a GIZ identificar (novos) riscos durante a execução do contrato, medidas preventivas adicionais devem ser tomadas. A GIZ tem o direito de instruir o Contratado a tomar medidas específicas.

1.12.3 Garantir o acesso ao procedimento de reclamações na cadeia de suprimentos

O Contratado deve garantir o acesso livre de todos os seus funcionários ao procedimento de reclamações estabelecido na GIZ. Em particular, o Contratado não deve realizar quaisquer ações que dificultem, impeçam ou compliquem o

acesso ao procedimento de reclamações. Isso também se aplica a denúncias de que os direitos humanos ou obrigações relacionadas ao meio ambiente foram violados devido às ações de um fornecedor indireto.

1.12.4 Inspeções ocasionais

A GIZ está autorizada a verificar se o Contratado cumpre as disposições do Código de Conduta caso os riscos de conformidade tenham sido identificados e comunicados ao Contratado. As medidas de controle correspondentes deverão ser apropriadas, salvaguardando os interesses legítimos do Contratado. Em particular, as medidas de controle incluem a solicitação de divulgação abrangente, verificações no local pela GIZ ou por um terceiro contratado e a certificação obrigatória de acordo com normas reconhecidas. Todas as medidas de controle estão limitadas à conformidade com os direitos humanos e as obrigações ambientais.

1.12.5 Participação em cursos de treinamento

Se a GIZ identificar riscos de não conformidade relacionados ao Código de Conduta, o Contratado é obrigado, a pedido da GIZ, a participar de cursos de treinamento realizados pela GIZ para garantir a conformidade com o Código de Conduta e garantir que o Código de Conduta seja aplicado adequadamente na cadeia de suprimentos estendida. A participação não é necessária se a GIZ concordar e se o Contratado confirmar por escrito à GIZ que (i) cumpre as disposições do Código de Conduta e (ii) comprovar que realiza seus próprios cursos de treinamento.

1.12.6 Obrigações de fornecer informações e documentos

O Contratado é obrigado, mediante solicitação, a adquirir e fornecer as informações e documentos que a GIZ precisa para atender a todos os requisitos regulamentares resultantes da relação contratual, por exemplo, requisitos relacionados à Lei Federal Alemã sobre Obrigações de Auditoria Corporativa nas Cadeias de Suprimentos (LkSG) ou à legislação brasileira.

1.12.7 Consequências legais em caso de violações do Código de Conduta

Se o Contratado violar qualquer uma das obrigações estabelecidas no Código de Conduta, a GIZ tem o direito de suspender a execução do contrato ou rescindir o contrato se a violação não for sanada após o estabelecimento de um prazo razoável. Não há necessidade de definir um prazo para sanar a violação em caso de violação grave, persistente ou repetida. Se a GIZ rescindir o contrato por esse motivo, o Contratado será considerado responsável pela rescisão. Se o Contratado violar uma obrigação nos termos do Código de Conduta, o Contratado é adicionalmente obrigado a pagar indenização, a menos que possa provar que não é responsável pela violação. A indenização a ser paga também deverá incluir uma compensação adequada por danos reputacionais.

Se o Contratado violar uma obrigação nos termos do Código de Conduta, a GIZ tem, além disso, o direito de excluir o Contratado de futuros procedimentos de concorrências enquanto a violação persistir e na medida do apropriado.

O Contratado é obrigado a pagar uma multa contratual não compensatória e cumulativa por cada violação dos Conflitos de Interesse (4.1) e dos Princípios de Integridade (4.2) do Código de Conduta; o valor desta penalidade (i) depende da natureza e gravidade da violação, (ii) é determinado a critério da GIZ e (iii) não deve exceder BRL 50.000,00. Se uma vantagem pecuniária concedida pelo Contratado como forma de suborno for superior a BRL 50.000,00, o Contratado deverá pagar uma penalidade contratual no valor do benefício concedido. Quaisquer outros direitos de reivindicar danos por parte da GIZ permanecerão inalterados. No entanto, as

penalidades contratuais que já foram pagas serão deduzidas de tais reivindicações por danos.

1.13 Acordos sob o direito internacional e acordos de implementação

O Contratado é obrigado a cumprir as disposições aplicáveis dos respectivos acordos de direito internacional (acordos gerais de cooperação técnica, trocas de notas) entre a República Federal da Alemanha e o Brasil e quaisquer acordos de implementação entre a agência executora do projeto e a GIZ.

2. Prestação de trabalho e serviços pelo Contratado

2.1 Designação de mão de obra especializada (peritos)

O Contratado deve garantir que ele e quaisquer especialistas e peritos por ele designados possuam as qualificações profissionais e pessoais apropriadas necessárias para concluir as tarefas estipuladas com êxito.

O Contratado é responsável por garantir que os especialistas e peritos por ele designados cumpram as disposições relevantes estabelecidas no contrato e tenham sido adequadamente informados sobre as disposições contratuais sobre segurança da informação.

2.2 Medidas de proteção, requisitos de saúde e apólices de seguro necessárias

O Contratado será responsável por garantir que ele e os especialistas e peritos por ele designados atendam aos requisitos de saúde do Brasil. O Contratado é, em particular, obrigado a providenciar as vacinas necessárias. O Contratado deve garantir uma cobertura de seguro adequada (especialmente seguro de saúde, repatriamento e acidente). O Contratado deve fornecer comprovantes de cumprimento desta disposição, se solicitado pela GIZ.

A GIZ não se responsabilizará por danos materiais, doença, danos pessoais ou morte, ou pelas consequências disso derivadas, em relação ao Contratado ou aos especialistas e peritos designados pelo Contratado para o projeto.

2.3 Cooperação com outras instituições

O Contratado e os peritos são obrigados a cooperar com a missão alemã no exterior, com peritos que trabalham no país de alocação e os representantes da República Federal da Alemanha que trabalham no país de alocação (Brasil), e também – quando relevante para o desempenho do contrato – com representantes e especialistas de organizações multilaterais e outras.

2.4. Caso fortuito e Força maior

"Caso fortuito e força maior" consistem em eventos inevitáveis (por exemplo, desastre natural, surto de doença ou epidemia, agitação grave, guerra ou terrorismo) que são imprevisíveis de acordo com a percepção e experiência humana, que não podem ser evitados ou tornados inofensivos por meios economicamente razoáveis e pelo exercício da máxima diligência e que impedem uma parte contratante de cumprir suas obrigações contratuais. Se um evento se originar da esfera de responsabilidade de uma das partes do contrato, isso não constituirá força maior.

Em caso de caso fortuito ou força maior, as obrigações contratuais, na medida em que forem afetadas pelo evento em questão, ficarão suspensas enquanto restar impossibilidade de prestação dos serviços em razão do caso fortuito ou força maior, desde que a parte afetada notifique a outra parte sobre o evento de caso fortuito ou força maior sem demora indevida. Nesse caso, o Contratado é obrigado a

tomar todas as medidas para manter as despesas resultantes do evento de caso fortuito ou força maior o mais baixo possível e documentá-las.

Se a prestação de serviços ou obras se tornar permanentemente impossível devido ao evento de caso fortuito ou força maior ou se o evento de caso fortuito ou força maior persistir por mais de três meses, ambas as partes do contrato têm o direito de rescindir o contrato sem aviso prévio. Isso não afetará os direitos de rescisão da GIZ conforme estabelecido na Cláusula 4.3.

Em caso de interrupção ou rescisão em decorrência de caso fortuito e força maior, os serviços prestados e todas as despesas comprovadas, necessárias e inevitáveis incorridas pelo Contratado serão faturados de acordo com os preços contratuais. A GIZ pode se recusar a reembolsar as despesas sob esta cláusula se o Contratado não fornecer à GIZ comprovações ou documentação suficientes de suas despesas e as medidas tomadas para reduzi-las, ou o Contratado não o fizer prontamente sem ter um bom motivo para a apresentação tardia das comprovações ou documentação. As despesas decorrentes após um período de dois meses contados do início da interrupção, não serão reembolsadas.

Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, a atividade for continuada com o consentimento da GIZ em um local diferente do local de alocação, o pagamento da remuneração a título de honorários contratualmente acordada continuará. O pagamento dos outros itens de remuneração continuará no valor acordado contratualmente por um período de até três meses, a menos que sejam economizados ou possam ser economizados ou que os recursos sejam empregados em outro local.

2.5 Obrigações de informação e relatórios

2.5.1 Obrigações de relatório

O Contratado deverá apresentar à GIZ o tipo de relatório especificado no contrato pontualmente, nos intervalos exigidos, na forma e no idioma acordados e no formato estipulado. Salvo acordo em contrário no contrato, o Contratado deverá preparar os relatórios em português e encaminhá-los à GIZ em formato eletrônico (tanto em formato compatível com MS Word quanto em arquivo pdf).

2.5.2 Obrigação do Contratado de informar sobre o status do contrato

A GIZ pode, a qualquer momento, revisar o status e os resultados do cumprimento do contrato, incluindo as contas do projeto e quaisquer contas especiais relacionadas ao projeto. O Contratado deve manter os registros necessários disponíveis e fornecer as informações necessárias. A pedido da GIZ, o Contratado também deve fornecer informações a outras instituições ou pessoas e organizações comissionadas pela GIZ e possibilitar auditorias; também se compromete a cooperar adequadamente em tais auditorias.

2.5.3 Relatar incidentes de segurança da informação

O Contratado deve notificar a GIZ (informationsecuritymanagement@giz.de) em até 24 (vinte e quatro horas) da ciência e de forma apropriada sobre quaisquer incidentes de segurança da informação que (também) digam respeito às informações da GIZ.

Um incidente de segurança da informação é um evento que pode impactar negativamente a segurança da informação, por exemplo, por meio de visualização/divulgação não autorizada de informações (perda de confidencialidade), modificação de informações (perda de integridade) ou exclusão de

informações/interrupção do acesso às informações (perda de disponibilidade).

O Contratado deverá fornecer, com a maior celeridade possível, as informações requeridas pela GIZ para cumprimento da Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

2.6 Manutenção de registros relacionados ao contrato

O Contratado deve manter registros relacionados ao contrato e resultados do trabalho, incluindo registros financeiros, por dez anos após a aceitação do relatório final ou, conforme o caso, da execução da obra e enviar esses registros à GIZ mediante solicitação.

Quaisquer outros documentos, auxílios, materiais ou objetos recebidos da GIZ que – nos termos do contrato – não tenham sido entregues permanentemente ao Contratado devem ser devolvidos pelo Contratado imediatamente e sem que seja solicitada a fazê-lo ao final do contrato. Isso também se aplica a todas as cópias.

Nos casos citados, o procedimento de *handover* é especificado pela GIZ. A GIZ também tem o direito de exigir a exclusão (ou seja, as informações não podem ser reconstruídas) ou a destruição no todo ou em parte. As provas do apagamento e do procedimento aplicado devem ser fornecidas à GIZ mediante solicitação, por exemplo, por meio de uma explicação por escrito. Remuneração adicional não será fornecida.

As obrigações e períodos de armazenamento previstos em lei permanecem inalterados por esta disposição.

2.7 Aquisição de materiais e equipamentos

No caso da aquisição contratualmente acordada de materiais e equipamentos, um certificado confirmando a entrega ao destinatário designado no contrato deve ser apresentado, além dos comprovantes exigidos nos termos da Cláusula 3.2.1.

Os pedidos de aquisição só podem ser feitos a fornecedores qualificados e competentes em termos de custo-benefício e com base na concorrência. No processo de contratação, o Contratado deve garantir a transparência, a igualdade de tratamento, a elegibilidade dos proponentes e a sustentabilidade. Na medida do possível, devem ser obtidas pelo menos três propostas. O Contratado deve atender às regras de inventariação e manuseio de equipamentos e materiais (Anexo 1).

2.8 Uso de equipamentos terminais

Sempre que terminais finais forem utilizados no âmbito da execução do contrato, o Contratado deve garantir que o local onde são utilizados seja adequadamente seguro e que terminais não possam ser utilizados por pessoas não autorizadas. Também é necessário garantir que terceiros não autorizados sejam impedidos de visualizar informações relacionadas à GIZ (por exemplo, usando filtros de privacidade).

3. Remuneração e faturamento

3.1 Remuneração, itens de remuneração

O preço especificado no contrato é um valor máximo; quaisquer custos que excedam este valor máximo não serão reembolsados.

A remuneração é paga por itens de remuneração acordados contratualmente; os valores acordados são os valores máximos em cada caso.

Abatimentos, descontos, restituições, benefícios fiscais ou restituições e todas as outras reduções de preço obtidas pelo

Contratado ao fornecer trabalhos e serviços, cujos custos são reembolsados pela GIZ, devem ser levados e repassados à GIZ ou deduzidos da fatura.

3.1.1. Remuneração a título de honorários

A remuneração a título de honorários é calculada com base nos dias de trabalho dos peritos. Um dia de perito é um dia inteiro em que o Contratado ou um ou mais dos peritos por ele designados forneçam trabalho e serviços para a GIZ. Os dias usados exclusivamente para viagens não são considerados dias de perito.

Se acordado contratualmente, horas de especialista também pode ser usado como base para o cálculo de honorários em casos individuais. Nenhuma outra unidade pode ser faturada.

A remuneração a título de honorários do Contratado ou dos peritos designados pelo Contratado cobre todos os custos de pessoal, incluindo custos de pessoal auxiliar, custos de comunicação, custos de relatórios e todas as despesas gerais, lucro, juros, risco, etc.

3.1.2 Despesas de viagem

3.1.2.1 Despesas de viagens aéreas e outros custos de transporte

As despesas de viagem aérea e outros custos de transporte são reembolsados na medida acordada no contrato, seja no valor para o qual a prova é fornecida ou como um montante fixo.

3.1.2.2 Subsídio diário

O subsídio diário cobre as despesas adicionais com refeições incorridas pelo Contratado ou pelo(s) perito(s) do Contratado ao viajar para fora de seu local de residência permanente ou local de trabalho por um dia ou mais..

3.1.2.3 Subsídio para alojamento

O subsídio para alojamento cobre o custo para o Contratado ou os peritos do Contratado para acomodação quando estiverem trabalhando fora de seu local de residência permanente ou local de trabalho, na medida em que for necessário pernoitar.

Os subsídios para alojamento são pagos se o pernoite for necessário por motivos contratuais. Eles são registrados separadamente nos registros de tempo trabalhado.

3.1.2.4 Outras despesas de viagem

Outras despesas de viagem relacionadas ao contrato são reembolsadas até o número e quantidade contratualmente estipulados, seja no valor para o qual a evidência é fornecida ou como uma quantia fixa, dependendo do acordo contratual.

As viagens entre o local de residência e o local de trabalho são viagens privadas e não estão incluídas em "outras despesas de viagem".

3.1.3 Outros custos

3.1.3.1 Subcontratos

No caso de subcontratos, os custos efetivamente incorridos serão reembolsados na medida especificada no contrato no valor dos custos documentados.

3.1.3.2 Item de remuneração flexível

Quando um item de remuneração flexível for acordado contratualmente, o Contratado poderá exceder as quantidades contratualmente acordadas até o valor do item de remuneração flexível, levando em consideração as remunerações individuais contratualmente acordadas e as bases para faturamento. O item de remuneração flexível

cobre apenas os custos dos itens listados quando estes forem acordados contratualmente.

A utilização do item de remuneração flexível deve ser aprovada por escrito pela GIZ antes que os custos em questão sejam incorridos.

3.2 Condições de pagamento, faturamento de contratos de serviços

3.2.1 Apresentação de faturas

O Contratado deverá faturar a GIZ por seus serviços em nota fiscal que atenda aos requisitos legais.

Por uma questão de princípio, todos os pagamentos exigem a apresentação de provas relevantes. Todos os comprovantes necessários devem ser anexados no original.

3.2.2 Documentação do tempo trabalhado

As remunerações a título de honorários e quaisquer diárias relacionadas ao contrato ou subsídios de alojamento que exijam pagamento são faturados com base em registros de tempo trabalhado (Anexo 3) no qual o Contratado inserirá o número de dias de especialistas efetivamente trabalhados.

3.2.3 Fatura final, pagamento final

O Contratado será obrigado a apresentar a fatura final sem atraso, no prazo máximo de seis semanas após o término do período de atuação contratual. A fatura final pode ser enviada antes do final do prazo acordado contratualmente, uma vez que a obra ou os serviços tenham sido concluídos. A fatura deve conter todos os pedidos de remuneração do Contratado, ser verificável e conter todas as informações necessárias (com todos os recibos/comprovantes necessários). O pagamento final é feito mediante a apresentação da fatura final na forma devida e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelo Contratado.

Quaisquer valores pagos em excesso pela GIZ devem ser reembolsados à GIZ pelo Contratado sem demora após o faturamento.

Se um pagamento antecipado foi feito e o Contratado não apresentar a fatura final no prazo de 15 dias apesar de notificação pela GIZ, o Contratado será obrigado a reembolsar o pagamento antecipado.

3.3 Condições de pagamento, faturamento de contratos de empreitada

Os contratos de empreitada estarão sujeitos às condições da Cláusula 3.2 com as seguintes disposições:

3.3.1 Pedido de pagamento

A fatura final deve ser enviada sem atraso no prazo máximo de seis semanas após a aceitação. Deve conter todos os pedidos de remuneração do Contratado, ser verificável e conter todas as informações necessárias (com todos os recibos/comprovantes necessários).

O pagamento da remuneração é devido após a aceitação da obra e dos serviços e após o recebimento de uma fatura final contendo todos os detalhes necessários (juntamente com todos os recibos/comprovantes necessários). O pagamento será feito pela GIZ no prazo máximo de 30 dias após o vencimento dos pedidos de pagamento fundamentados.

3.3.2 Retenção de garantia

Se os pagamentos parcelados tiverem sido acordados no contrato, 10% dos valores faturados de acordo com o contrato serão retidos e inicialmente não pagos. Essa retenção pode ser resgatada mediante o fornecimento de garantia. O

pagamento do valor retido será feito após a aprovação do desempenho geral da empreitada.

3.3.3 Aceitação

A aceitação da obra (empreitada) será efetuada por escrito.

A GIZ terá direito à reivindicação de garantia por defeitos e/ou vícios aparentes no momento da aceitação, mesmo que não tenha se reservado o direito de fazer tais reivindicações no momento da aceitação.

4. Prestação suplementar, interrupção e rescisão

4.1 Prestação suplementar

Se a prestação do Contratado apresentar defeitos ou vícios, a GIZ poderá exigir prestação suplementar; no entanto, essa exigência de prestação suplementar não é um pré-requisito para a reivindicação de outros direitos.

4.2 Interrupção por instrução da GIZ

A GIZ poderá, a qualquer momento, ordenar a interrupção total ou parcial da atividade, por motivos políticos, por exemplo. Nesse caso, o Contratado deve tomar todas as medidas necessárias para manter suas despesas o mais baixo possível.

Se a interrupção durar mais de três meses, o Contratado poderá rescindir o contrato.

Em caso de interrupção ou rescisão, os serviços prestados até aquele ponto e todas as despesas comprovadamente necessárias incorridas pelo Contratado até o término da interrupção serão faturados de acordo com os preços contratuais. Nenhuma outra reivindicação é permitida.

4.3 Rescisão

A GIZ pode rescindir o contrato a qualquer momento, sem o estabelecimento de prazo adicional ou solicitação prévia para remediar defeitos, podendo rescindir o contrato no todo ou em relação a partes individuais do trabalho ou serviços ou em relação a peritos.

4.3.1 Rescisão imotivada

Se a GIZ rescindir o contrato por um motivo não imputável ao Contratado, o Contratado terá o direito de exigir a remuneração acordada. No entanto, o Contratado deverá deduzir despesas não realizadas ou que poderiam ser evitadas, bem como as quantias que receber de outra forma através do uso dos recursos em questão, ou deixar de receber por má-fé. Os honorários, salários e custos salariais acessórios são considerados passíveis de serem evitados se tiverem sido incorridos em um período superior a 60 dias após o recebimento da notificação de rescisão.

O ônus da prova das exceções cabe ao Contratado.

4.3.2 Rescisão pela GIZ motivada

Se a GIZ rescindir o contrato por motivos imputáveis ao Contratado, somente as prestações contratuais já fornecidas serão remuneradas com base nas quantias e preços acordados contratualmente, ou, se for o caso, na proporção das prestações já fornecidas em relação à totalidade das prestações convencionadas contratualmente, desde que a GIZ possa aproveitá-las. Prestações não aproveitáveis serão devolvidas ao Contratado às suas próprias custas. Se as prestações contratuais incluírem a prestação de serviços, os serviços prestados até a data da rescisão serão considerados prestações aproveitáveis. Em nenhum caso haverá pretensão de recebimento de valores que excedam o valor total do contrato.

5. Responsabilidade e atrasos

5.1 Responsabilidade

O Contratado é responsável de acordo com os termos da lei aplicável. Além disso, a GIZ terá o direito de reivindicar indenização por perdas e danos sofridos pelo destinatário da obra e/ou dos serviços em decorrência do descumprimento, por parte do Contratado, de suas obrigações contratuais.

5.2 Atrasos no andamento de obras e serviços

Se o Contratado não cumprir as datas e prazos acordados para uma obra e não entregar a obra dentro do período de cura estabelecido pela GIZ, a GIZ terá o direito, assim que o período de cura expirar, de exigir uma multa contratual de 0,5% da remuneração contratual por cada semana ou parte da semana em que exceder o período de cura definido; a penalidade contratual não excederá o total de 8% da remuneração.

6. Disposições finais

6.1 Vedação de cessão pelo Contratado

Salvo consentimento escrito por parte da GIZ, é vedada a cessão de direitos decorrentes do contrato.

6.2 Invalidade parcial

Caso as disposições individuais deste Contrato sejam ou se tornem inválidas ou inexecutáveis, a validade de todas as outras disposições do contrato permanecerão inalterada. A disposição inválida ou inexecutável deve ser substituída por uma disposição válida e executável, cujos efeitos se aproximem o máximo possível do objetivo econômico que foi perseguido pelas partes contratuais com a disposição inválida ou inexecutável. Isso se aplica, de forma correspondente, no caso de o contrato apresentar lacunas ou omissões.

6.3 Anexo aos Termos e Condições

1. Regras da GIZ para o Inventário e a Entrega de Bens Materiais
2. Nota de outorga
3. Registro de tempo
4. Código de Conduta para Contratados da GIZ

Os formulários, documentos e explicações relevantes dos anexos às CCGs acima referidos podem ser encontrados no site da giz Home - giz.de • Doing business with GIZ / Auftraggeber • Procurement and Financing – GIZ as a public sector contracting authority / Beschaffungen und Finanzierungen – GIZ als öffentliche Auftraggeberin • Contracts for services and construction as well as development partnerships: Contract management, invoicing and accounting procedures / Verträge über Dienst- und Bauleistungen sowie Entwicklungspartnerschaften: Vertragsmanagement und Abrechnung (página de visão geral).

6.4 Assinatura digital

Em conformidade com as normas vigentes, as Partes admitem e concordam, para todos os fins e efeitos de Direito, que o Contrato e quaisquer instrumentos a ele relativos sejam assinados digitalmente por meio da plataforma de assinatura digital acordada por ambas as Partes, através dos e-mails devidamente indicados por cada Parte, pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade dos instrumentos assinado digitalmente, ainda que sem a aplicação de certificado digital.

Serviço da GIZ para envio de arquivos grandes

A GIZ disponibiliza um serviço mais rápido e fácil para transferir arquivos através da internet.

Com esse sistema você poderá transferir arquivos de até de 15GB dando a possibilidade a outra pessoa baixar esses arquivos aonde quer que ela esteja.

O procedimento de uso do sistema se dará através da transferência dos arquivos, será necessário cadastrar dados pessoais (nome, telefone e e-mail) para o procedimento de transferência. Será necessário ainda cadastrar um endereço de e-mail destinatário para o envio do link e assim possibilitando baixar o arquivo.

A respeito do critério de utilização, o sistema pré-determina um período limite para o destinatário baixar os arquivos, sendo no máximo 16 dias. Os arquivos que são transferidos precisam ser baixados dentro do período estabelecido pelo sistema, depois do período estabelecido o sistema automaticamente excluirá os arquivos, estando estes impossibilitados de serem acessados tanto pelo remetente quanto pelo destinatário.

Logo abaixo segue o passo a passo para utilização do sistema:

Transferindo arquivos com facilidade e rapidez

Link de acesso: <https://filetransfer.giz.de/>

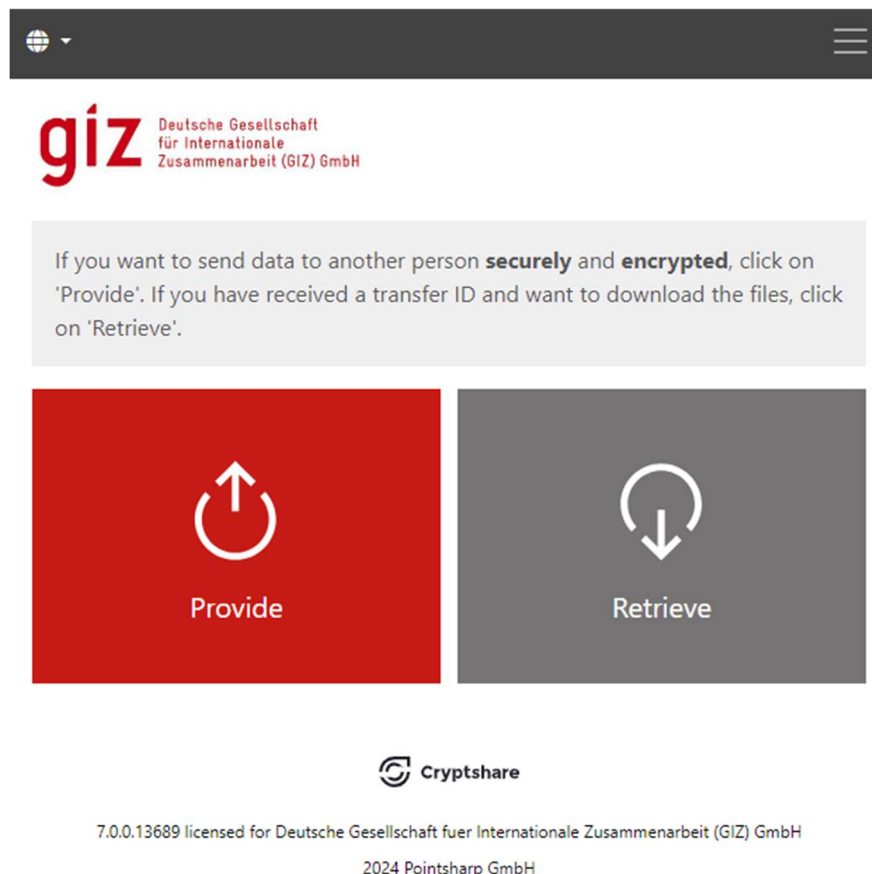


Figura 1

Para transferir os arquivos para outra pessoa, por favor, escolha a opção '**Provide**'. Se você recebeu um ID de transferência e gostaria de obter os arquivos correspondentes, por favor, escolha a opção '**Retrieve**'.

The screenshot shows a web interface for editing personal data. At the top is the GIZ logo and company name. Below it is a dark navigation bar. The main content area is titled 'Edit Personal Data'. It contains three input fields: 'Name' with the placeholder 'Exemplo', 'Phone' with 'xxxxxxxxxx', and 'Email'. At the bottom are two buttons: a grey 'Back' button with a left arrow and a red 'Next' button with a right arrow. Below the form, there is a 'Cryptshare' logo and a license notice: '7.0.0.13689 licensed for Deutsche Gesellschaft fuer Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH 2024 Pointsharp GmbH'.

Por favor, forneça suas informações de contato.

Os destinatários podem usar essas informações para contatá-lo e obter a senha para baixar os arquivos que você transferiu.

Figura 2

The screenshot shows a web interface for contact details. At the top is the GIZ logo and company name. Below it is a dark navigation bar. The main content area is titled 'Your contact details'. It has a 'Send as' section with an input field and icons for editing, deleting, and a dropdown. Below this is a 'Recipients' section with instructions: 'Enter the email addresses of the recipients. You can insert email lists from external sources using the clipboard.' There are 'Cc' and 'Bcc' buttons. A red rectangle highlights the 'To' field, which is currently empty. At the bottom are two buttons: a grey 'Back' button with a left arrow and a red 'Next' button with a right arrow.

Insira o endereço(s) de e-mail do destinatário(s) que vai receber o link para baixar os arquivos transferidos (espaço com marcação em vermelho).

Figura 3

Clique em “Browse” para selecionar o arquivo que será transferido.

Por favor, note que o volume máximo para transferência (soma dos tamanhos dos arquivos) é de no máximo 15GB.

Add confidential message

Besides the notification to the recipients you can add an additional confidential message to this transfer.

Add >

Add Files

The maximum transfer volume is 15.0 GB

↑
Drag & Drop

Browse

< Back

Next >

Figura 4

Transfer Options

Expiration Date

31/08/2024



Recipient language

English



Notification Options

- ☒ Send me a notification email about this upload
- ☒ Inform me as soon as a file has been retrieved
- ☒ Expose filenames in notification emails

Security Settings

One-time password

Provide a password



QUICK

Security without passwords

Please share the password with the recipients.

- ☐ Generate password
- ☒ Enter password

Password

Repetition

Password strength

Very Weak

123

abc

min. 8

No campo com marcação em **AZUL**, insira a data de vencimento para fazer o download dos arquivos.

No espaço com marcação em **VERMELHO**, insira, se necessário, a senha para acessar os arquivos.

Figura 5